



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato Paranaense Masculino Série Bronze

JOGO Nº SBM051: IBIPORÃ FUTSAL/SECRETARIA DE ESPORTES X PMC-CAFEEIRA FUTSAL

Data/local: **06/04/2024 – IBIPORÃ - PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de **IBIPORÃ FUTSAL/SECRETARIA DE ESPORTES**, entidade de prática desportiva, pelos fatos e infrações a seguir relacionadas:

FATO 01: ATRASO PARA O INÍCIO DA PARTIDA

Conforme RELATÓRIO do árbitro, a equipe iniciou com 33 minutos de atraso em razão da ausência da ambulância.

A EPD, inicialmente, após a chegada da ambulância o jogo transcorreu normalmente, mas foi infringido o mínimo estabelecido pelo artigo 77, do Regulamento Específico da Competição¹, o que ensejou o atraso.

Considerando que o artigo 77 do Regulamento Geral de Competições² disciplina a tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do

² Art. 77 - Haverá uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para o início do jogo, neste mesmo tempo de 15 minutos está compreendido o eventual pedido de uma emissora de Televisão que seja a parceira oficial da FPF que irá exibir o jogo ao Vivo e peça pra



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

jogo, a EPD deve responder pelo excedente, correspondente a 18 (dezenove) minutos.

Nesse sentido a denunciada infringiu o artigo 206, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva³, pelo que requer a sua condenação.

Diante do exposto, requer o **recebimento** da presente denúncia, bem como a **instauração** do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada **procedente** a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 29 de abril de 2024.

Simone R. C. Charão
Procuradora de Justiça Desportiva

aguardar até poder encaixar em sua programação, mesmo estando ambas as equipes em quadra.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, este tempo de espera não poderá ultrapassar os 15 minutos previstos no caput.

³Art. 206. Dar causa ao atraso do início da realização de partida, prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.